



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS: PORTUGUÊS E ESPANHOL - CERRO LARGO

ATA DE COLEGIADO EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2024 - CCLL - CL (10.38.04.12)

Nº do Protocolo: 23205.014350/2024-38

Cerro Largo-RS, 17 de junho de 2024.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DO COLEGIADO DE LETRAS: PORTUGUÊS
E ESPANHOL - LICENCIATURA**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no Auditório do Bloco do Professores, reuniu-se, para Formação acerca das **Políticas de Formação de Professores no Contexto da UFFS: desafios a reconstrução curricular**, o Colegiado do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Cerro Largo. Fizeram-se presentes os seguintes membros: Membros Natos: Demétrio Alves Paz; Caroline Mallmann Schneiders; Jeize de Fátima Batista e Roberta Kolling Escalante; Representantes docentes: Geni Vanderléia Moura da Costa; Bedati Aparecida Finokiet; Pablo Lemos Berned; Marcus Vinicius Liessem Fontana e Angelise Fagundes da Silva; Representantes dos Técnicos - Administrativos: Daiane Lindner Radons e Carina da Silva Correa. A docente Cleusa Inês Ziesmann justificou sua ausência. A formação foi organizada pelo Fórum das Licenciaturas da UFFS e contou com a explanação da professora Fabiane Andrade Leite, atual diretora da Diretoria da Organização Pedagógica (DOP), sobre a Resolução Nº 52/CONSUNI/CGAE/UFFS/2024 que institui a Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica. A diretora Fabiane destacou as principais alterações da Resolução atual em relação à anterior. Além disso, enfatizou a publicação da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, a qual apresenta novas diretrizes que devem ser contempladas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs. Dessa forma, os cursos de licenciatura terão o prazo de dois anos para realizar os ajustes necessários. No caso da reformulação do PPC de Letras, que será enviado em breve para a DOP, serão realizadas as adequações necessárias para atender a Resolução CNE/CP Nº 4/2024 e, posteriormente, serão incorporados os aspectos da Resolução Nº 52/CONSUNI/CGAE/UFFS/2024. Sendo dezesseis horas e trinta minutos, foi encerrado o encontro, do qual eu, Daiane Lindner Radons, lavrei a presente Ata que, aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:53)

DAIANE LINDNER RADONS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEGEGRAD - CL (10.38.04.25)

Matrícula: ###995#7

(Assinado digitalmente em 21/06/2024 09:00)

DEMETRIO ALVES PAZ

COORDENADOR DE CURSO

CCLL - CL (10.38.04.12)

Matrícula: ###344#5

